

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082-2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE003-2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - TR

CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS - MCMV

➤ **Órgãos Solicitantes:**

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES);

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica visando a execução da obra de engenharia civil, para a construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais (MCMV-SUB50) na fazenda Vila Anchieta e São João, neste Município, tudo em conformidade com o Termo de Compromisso nº 995626/2025/MCIDADES/CAIXA, firmado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e este Município, atendendo a mais uma necessidade do Fundo de Habitação Local de Interesse Social de Jaguarari.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES

1.2.1. O objeto desta contratação tem a natureza de obra comum, pois, como pode ser visto na sua descrição, os padrões de desempenho e qualidade puderam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, ou seja, figura como objeto amplamente disponível no mercado, cujas variações de qualidade não se revelam significativas.

1.2.2. O prazo de vigência da contratação é de 13 (treze) meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, prorrogável conforme dicção do artigo 111, da Lei nº 14.133/2021.

1.2.3. A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

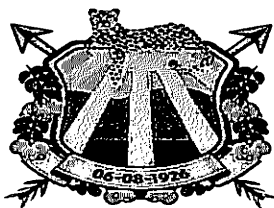
1.3. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DO VALOR

1.3.1. A descrição técnica do objeto deste Termo de Referência se dá, por complementação de informações constantes na parte técnica dessa solicitação, conforme abaixo, a saber que, a as licitantes interessadas poderão se inteirar de possíveis dificuldades nos locais da obra, por meio de visita técnica, como forma de complementar seu conhecimento de possíveis dificuldades de acesso, transporte, locomoção de equipamentos.

1.3.2. DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTES:

- 1.3.2.1.** TERMO DE COMPROMISSO Nº 995626/2025/MCIDADES/CAIXA;
- 1.3.2.2.** PLANILHA ORÇAMENTÁRIA-PO;
- 1.3.2.3.** CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO-CFF;
- 1.3.2.4.** MEMÓRIA DE CÁLCULO-MC;
- 1.3.2.5.** MEMORIAL DESCRITIVO-MD;
- 1.3.2.6.** PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO;
- 1.3.2.7.** EAP INTERVALOS ACEITÁVEIS INCIDÊNCIAS;
- 1.3.2.8.** DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA;
- 1.3.2.9.** QUADRO COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO-QCI;
- 1.3.2.10.** QUADRO COMPOSIÇÃO DO BDI;
- 1.3.2.11.** PREMISSAS DO PROJETO E ORÇAMENTO-FNHIS SUB50;
- 1.3.2.12.** FICHA TÉCNICA – RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR;
- 1.3.2.13.** ART DE PROJETO;
- 1.3.2.14.** PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO;
- 1.3.2.15.** RELATÓRIO FOTOGRÁFICO;
- 1.3.2.16.** RELATÓRIO TÉCNICO ENGENHARIA.

1.3.3. Com base na Planilha Orçamentária elaborada pela área técnica da municipalidade, tendo como localidade de referência o SINAPI Salvador e data-base de 07/2025, adotando um BDI de 20,34%, o valor



total estimado para a execução global da contratação é de **R\$ 5.549.986,09** (cinco milhões quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e nove centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A contratação de empresa especializada para a edificação de unidades habitacionais no município de Jaguarari representa um marco fundamental no atendimento ao interesse público e no cumprimento dos preceitos estabelecidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade premente de redução do déficit habitacional no município, especialmente entre famílias de baixa renda que vivem em situação de vulnerabilidade social e não possuem acesso a moradias dignas, seguras e com infraestrutura adequada. O problema identificado está diretamente relacionado à carência de unidades habitacionais em áreas urbanas devidamente regularizadas, que contem com serviços básicos essenciais como abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica, drenagem urbana e pavimentação. Essa ausência de infraestrutura compromete não apenas a qualidade de vida dessas famílias, mas também a saúde pública, o meio ambiente e o desenvolvimento social e urbano sustentável do município.

2.1.1. Sob a ótica administrativa, a iniciativa demonstra o compromisso da gestão municipal com o planejamento estratégico e a eficiência, uma vez que a execução da obra se fundamenta em diretrizes técnicas rigorosas e na transparência dos processos de aplicação de recursos públicos. A adoção de projetos padronizados e validados por órgãos federais assegura não apenas a celeridade no processo de contratação, mas também a segurança jurídica necessária para a gestão dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, garantindo que a proposta selecionada ofereça a melhor relação entre custo e benefício para a municipalidade.

2.1.2. Do ponto de vista técnico e social, a viabilidade do empreendimento é sustentada pelo estrito atendimento às normas nacionais de desempenho da construção civil, garantindo habitações que oferecem conforto, durabilidade e segurança estrutural. As residências são projetadas para serem espaços de plena dignidade humana, contando com infraestrutura completa de saneamento básico, instalações elétricas adequadas e plena acessibilidade, o que reflete uma preocupação que transcende a mera construção física de alvenaria. Ao promover a moradia própria para a população de baixa renda na localidade da Fazenda Vila Anchieta e São João, a administração pública atua diretamente na redução do déficit habitacional local e na melhoria sistemática dos indicadores de saúde e bem-estar, uma vez que a moradia adequada é o primeiro passo para a estabilidade das famílias.

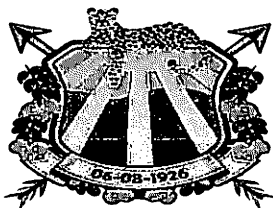
2.2. A demanda surge, portanto, da necessidade de promover inclusão social e garantir o direito fundamental à moradia digna, conforme previsto na Constituição Federal, por meio da construção de unidades habitacionais subsidiadas pelo Programa FNHIS Sub 50, regulamentado pela Portaria MCID nº 1.416/2023. O programa contempla municípios com até 50 mil habitantes e visa beneficiar diretamente a população em situação de maior vulnerabilidade.

2.2.1. A dimensão política deste projeto evidencia-se na bem-sucedida articulação entre o Poder Executivo Municipal e o Governo Federal, por intermédio do Ministério das Cidades e da Caixa Econômica Federal. Este convênio é o instrumento essencial que torna tangível o direito constitucional à moradia, permitindo que vultosos aportes financeiros federais sejam convertidos em benefício direto para os cidadãos em situação de vulnerabilidade. A inserção desta obra no contexto dos programas nacionais de desenvolvimento demonstra a capacidade técnica do município em captar investimentos externos que fomentam o crescimento urbano e a justiça social.

2.3. Portanto, a contratação justifica-se como um ato de responsabilidade governamental que une o rigor da legislação vigente ao imperativo ético de transformar a realidade habitacional, assegurando que o desenvolvimento local caminhe lado a lado com a inclusão social e a valorização da vida das famílias jaguarienses.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n.º 14.133/2021)

3.1. A solução objeto desta contratação consiste na prestação de serviços de engenharia civil para a execução integral de um núcleo habitacional destinado ao atendimento de famílias de baixa renda. A proposta engloba o fornecimento de todos os insumos, mão de obra especializada, equipamentos e a gestão técnica necessária para a entrega de unidades residenciais unifamiliares completamente concluídas e prontas para a imediata ocupação, localizadas em zona rural do município. O empreendimento



fundamenta-se no conceito de habitação de interesse social, priorizando a durabilidade, a funcionalidade espacial e a salubridade das edificações.

3.1.1. A solução para atender a necessidade premente de redução do déficit habitacional no município consiste na construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais de interesse social destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, observa as diretrizes estabelecidas pela Portaria MCID nº 1.416/2023, os critérios técnicos de análise da Caixa Econômica Federal e os demais normativos aplicáveis ao programa habitacional.

3.1.2. As unidades habitacionais deverão observar a tipologia definida no Projeto de Referência e no Memorial Descritivo, contemplando ambientes compatíveis com os padrões mínimos de habitabilidade, conforto, segurança, acessibilidade e funcionalidade exigidos para empreendimentos habitacionais de interesse social.

3.1.3. A contratação compreenderá a execução das obras e serviços de engenharia necessários à implantação integral do empreendimento, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra indispensáveis à perfeita execução do objeto, bem como a realização de todos os serviços preliminares e acessórios necessários à entrega das unidades habitacionais em plenas condições de habitabilidade e com o devido habite-se.

3.1.4. A execução do objeto deverá observar integralmente as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, as exigências urbanísticas e ambientais aplicáveis e demais disposições constantes das planilhas de orçamento e dos documentos técnicos que instruirão o procedimento licitatório.

3.2. MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.2.1. A contratada deverá responder pelos serviços executados durante o período de garantia legal e contratual, promovendo a correção de eventuais vícios, defeitos ou falhas construtivas que venham a ser identificados, observadas as disposições da legislação vigente e do instrumento contratual.

3.3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ADOTADA

3.3.1. A solução proposta mostra-se adequada para atender à necessidade pública identificada, uma vez que possibilita a ampliação da oferta de moradias destinadas à população de baixa renda, contribuindo para a redução do déficit habitacional existente no Município.

3.3.2. Sob o aspecto técnico, a execução das unidades habitacionais em conformidade com o projeto padrão aprovado pela Administração assegura maior previsibilidade quanto às características construtivas do empreendimento, facilita o acompanhamento da execução contratual e permite maior controle sobre a qualidade dos serviços prestados.

3.3.3. Sob a ótica econômica, a execução conjunta das 40 unidades habitacionais proporciona ganhos de escala substanciais na aquisição de materiais, na mobilização de equipamentos e na utilização da mão de obra, contribuindo para a racionalização dos custos de execução e para a otimização da aplicação dos recursos públicos.

3.4. Após o fornecimento, dar-se-á o recebimento dos bens e o acompanhamento da execução contratual.

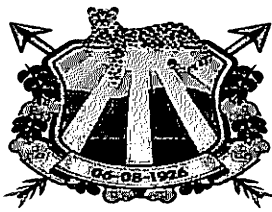
3.5. O prazo de vigência da contratação será de 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos nº 105, 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (6º, XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. Visando atender à necessidade de redução do déficit habitacional no Município de Jaguarari/BA, especialmente em benefício de famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade social, a solução a ser contratada deverá contemplar a implantação de 40 (quarenta) unidades habitacionais unifamiliares, observando os parâmetros, diretrizes e especificações técnicas estabelecidos pela legislação aplicável e pelas normas que regem os programas habitacionais federais eventualmente vinculados ao empreendimento.

4.2. Para assegurar o adequado atendimento da necessidade administrativa, a futura contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) atendimento integral às disposições da Portaria MCID nº 1.416/2023, orientações da Caixa Econômica Federal e demais normativos correlatos aplicáveis ao empreendimento;



- b) observância das normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente a norma de Desempenho de Edificações Habitacionais (ABNT NBR 15.575), além daquelas relacionadas à acessibilidade, segurança, habitabilidade e durabilidade das edificações;
- c) adoção de técnicas construtivas aptas a garantir a qualidade, a funcionalidade, a segurança estrutural e a durabilidade das unidades habitacionais;
- d) observância dos requisitos de acessibilidade previstos na legislação vigente, inclusive quanto à adaptação de unidades destinadas ao atendimento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- e) utilização de materiais e insumos que atendam aos padrões mínimos de qualidade exigidos pelas normas técnicas aplicáveis;
- f) atendimento às exigências ambientais e urbanísticas incidentes sobre o empreendimento, inclusive quanto à obtenção das licenças, autorizações e aprovações eventualmente necessárias;
- g) observância das normas de saúde e segurança do trabalho durante todas as etapas de execução do objeto;
- h) comprovação de qualificação técnica compatível com a complexidade do objeto, mediante apresentação da documentação que vier a ser exigida no instrumento convocatório;
- i) observância dos princípios da sustentabilidade, eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, mediante adoção de práticas que promovam a redução de desperdícios, a utilização racional de recursos naturais e a adequada gestão dos resíduos gerados;
- j) garantia da adequada execução do objeto e da correção de eventuais vícios ou defeitos constatados durante o período legal e contratual de responsabilidade.

Sustentabilidade

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.1. Quanto aos critérios de sustentabilidade socioambiental, é fundamental que as contratações de obras públicas considerem aspectos relacionados à preservação do meio ambiente, ao desenvolvimento social e à promoção da sustentabilidade. A adoção desses critérios contribui para a construção de um futuro mais sustentável e consciente, além de trazer benefícios para a sociedade como um todo. Alguns aspectos relevantes a serem considerados para a contratação:

4.3.1.1. Gestão de resíduos: É essencial adotar medidas para a correta gestão dos resíduos gerados durante a execução da obra. Isso inclui a segregação, coleta seletiva, destinação adequada e possíveis práticas de reciclagem. A preocupação com a minimização dos resíduos e o descarte responsável contribui para a preservação do meio ambiente e a promoção da sustentabilidade.

4.3.1.2. Eficiência energética: Considerar critérios de eficiência energética é relevante para reduzir o consumo de energia durante a construção e o funcionamento da obra. A utilização de sistemas e equipamentos energeticamente eficientes, a adoção de fontes de energia renováveis e a implementação de estratégias de conservação de energia são medidas que podem ser criadas para minimizar o impacto ambiental e reduzir os custos operacionais a longo prazo.

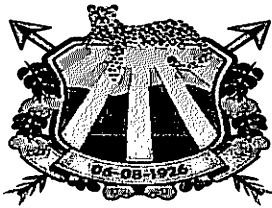
4.3.1.3. Uso racional da água: Estabelecer práticas que promovam o uso racional da água é crucial. Isso pode incluir a instalação de sistemas de captação e reuso da água da chuva, a utilização de equipamentos e dispositivos economizadores de água e a conscientização dos trabalhadores sobre a importância da economia desse recurso natural.

4.3.1.4. Acessibilidade e inclusão social: As obras públicas devem considerar a acessibilidade e a inclusão social, garantindo que sejam acessíveis a todas as pessoas, independentemente de suas capturas físicas ou cognitivas. Isso envolve a implementação de rampas, corrimãos, sinalização adequada, pisos táteis e outros elementos que facilitam a mobilidade e a inclusão de todos os cidadãos.

4.3.1.5. Responsabilidade social: Promover a responsabilidade social na execução das obras implica respeitar os direitos dos trabalhadores, assegurar as condições de trabalho, cumprir as normas trabalhistas e garantir a segurança e o bem-estar dos envolvidos. Além disso, pode-se estimular a contratação de mão de obra local, o fomento a micro e pequenas empresas e o desenvolvimento de programas de capacitação e inclusão social.

4.3.1.6. Impacto na comunidade: Considerar o impacto da obra na comunidade local é crucial. É importante realizar um diagnóstico dos impactos socioambientais e adotar medidas para minimizá-los, além de promover o diálogo com a população atendida, buscando atender às suas necessidades e expectativas.

SUBCONTRATAÇÃO



4.4. Fica vedada a subcontratação, em qualquer modalidade, salvo se expressamente autorizada pela administração, sob pena de inexecução contratual e aplicação das sanções cabíveis, conforme a normativa vigente.

4.5. No caso de Pessoa Jurídica, é admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.6. Será exigida garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n 14.133/2021, com as opções ao contratado para eleger a caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

4.6.1. Tratando de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do prestador cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.6.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6.2.1. A apólice do seguro deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.6.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.6.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.6.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data da renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.6.2.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia, ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.6.3. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade escolhida, deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica a ser indicada, com correção monetária.

4.6.4. Caso a opção seja por utilizar a modalidade fiança bancária, deverá ser emitida por Banco ou Instituição Financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.6.5. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.6.5.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela SUSEP.

4.6.5.2. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

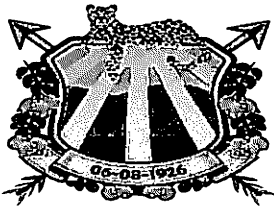
4.6.5.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações previstas;

4.6.5.2.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e;

4.6.5.2.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.6.6. Em caso de seguro garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento ao empregado após definição definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.6.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.



4.6.8. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

VISTORIA

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa, de modo as licitantes obterem, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, podendo ser substituída por declaração de pleno conhecimento, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:30 horas às 16:30 horas.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, desde que devidamente agendado junto à equipe técnica de engenharia, em até 02 (dois) dias antes do Certame, por meio do Telefone/WhatsApp (74) 99812-7224 e/ou correio eletrônico obrasjaguarari@gmail.com.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável indicado deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.12. A minuta do contrato oferecerá maiores detalhes das regras que serão aplicadas à contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n.º 14.133/2021)

5.1. COMUNICAÇÕES E CONVOCAÇÃO:

5.1.1. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar a Contratada para uma reunião inicial com o intuito de apresentar o plano de fiscalização. Este documento deverá detalhar as obrigações contratuais, os mecanismos de monitoramento, as diretrizes para a execução do objeto, o plano operacional de serviços (quando aplicável), o método de avaliação dos resultados e as sanções cabíveis, garantindo uma execução eficiente e transparente do contrato.

5.1.2. A Administração poderá convocar um representante da Contratada para discussões e orientações, especialmente nos casos em que se demandem providências imediatas, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

5.1.3. Todas as comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser formalizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica quando a celeridade do ato o exigir, respeitando as disposições legais aplicáveis.

5.2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1.1. **Início da execução do objeto:** a partir da ordem de serviço, em prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.2.1.2. **Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:** A descrição dos serviços estão definidas nos documentos técnicos de planejamento (memorial, projeto básico e etc), anexos.

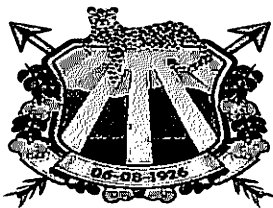
5.2.2. O início da execução do objeto será a partir da assinatura do contrato. A presente contratação será levada a efeito pelo período de 13 (treze) meses.

5.2.3. **Local da prestação dos serviços:** Os serviços serão executados na Fazenda Vila Anchieta e São João, no Município de Jaguarari, Estado da Bahia.

5.2.4. **Materiais a serem disponibilizados:** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.3.1. **Mobilização e Serviços Preliminares:** A fase inicial compreende a preparação do canteiro de obras e a logística necessária para o início das atividades. Inclui a instalação da placa de obra padrão CAIXA/Governo Federal, a limpeza mecanizada e o nivelamento do terreno na Fazenda Vila Anchieta e São João. Realiza-se, então, a locação convencional da obra utilizando gabaritos de tábuas corridas para



marcar o posicionamento exato das 40 unidades.

5.3.2. Infraestrutura (Fundações e Contenções): Execução das fundações conforme as especificações do projeto estrutural. Esta etapa envolve a escavação mecânica para a abertura de valas e sapatas, seguida pelo preparo do fundo com lastro de concreto magro. Procede-se com a montagem das armaduras, lançamento do concreto estrutural e a execução das vigas baldrame, garantindo a correta impermeabilização para evitar umidade ascendente.

5.3.3. Supraestrutura e Vedação (Paredes e Painéis): Levantamento das paredes em alvenaria utilizando blocos cerâmicos furados. Nesta etapa, são instaladas as vergas e contravergas em todos os vãos de portas e janelas para evitar fissuras. A execução segue rigorosamente o prumo, nível e alinhamento, definindo a compartimentação interna da residência (sala, dois quartos, banheiro, cozinha e varanda).

5.3.4. Cobertura: Montagem da estrutura de suporte para o telhado, seguida pelo telhamento com materiais que garantam a estanqueidade e o conforto térmico das unidades. O projeto prevê inclinações adequadas para o escoamento de águas pluviais, protegendo a integridade da edificação.

5.3.5. Esquadrias e Ferragens: Instalação dos marcos e contramarcos para o recebimento das esquadrias. Inclui a colocação de portas de madeira nos ambientes internos e portas metálicas ou de madeira na entrada e cozinha, além de janelas metálicas com venezianas nos dormitórios e vidros lisos transparentes. Todas as portas devem receber ferragens completas e maçanetas de alavanca.

5.3.6. Instalações Hidrossanitárias: Montagem de toda a rede de água fria e esgoto. Inclui a instalação do reservatório individual de polietileno de 500 litros por unidade e a colocação do pressurizador no ponto do chuveiro para garantir o desempenho técnico exigido. Finaliza-se com a instalação de louças (vaso sanitário, lavatório) e metais (torneiras, registros).

5.3.7. Instalações Elétricas e Telefônicas: Passagem de eletrodutos, fiação e montagem dos quadros de distribuição internos. A fiação é segregada em circuitos específicos para iluminação, tomadas de uso geral e tomadas de uso específico (como o chuveiro elétrico), obedecendo às normas da concessionária local e da ABNT.

5.3.8. Revestimentos Internos e Externos: Execução do chapisco, emboço e reboco em todas as paredes. Aplicação de revestimento cerâmico nas áreas molhadas (banheiro e sobre a bancada da cozinha) até a altura determinada em projeto. Aplicação de contrapiso e assentamento de piso cerâmico em todos os ambientes internos.

5.3.9. Pintura e Acabamentos: Preparação das superfícies com lixamento e aplicação de selador acrílico. Finalização com pintura em tinta látex acrílica de padrão standard nas paredes internas e externas, conferindo a proteção final e a estética do empreendimento.

5.3.10. Serviços Finais e Complementares: Realização da limpeza fina de todas as unidades, incluindo a lavagem de pisos, azulejos, vidros e louças. Remoção total de entulhos e restos de obra da Fazenda Vila Anchieta e São João, garantindo que o local esteja em perfeitas condições para a vistoria final, emissão do Habite-se e entrega das chaves aos beneficiários.

5.4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.4.1. O CONTRATADO deverá realizar os serviços e entregar o objeto desta solicitação em até 12 (doze) meses após a assinatura do contrato e/ou recebimento de ordem de serviço, caso não seja executado a contento o serviço, implicará em responsabilização civil por perdas e danos, em casos excepcionais, devidamente justificados, poderá ser prorrogado esse prazo conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

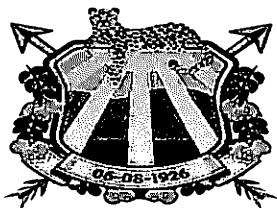
5.5. SUSPENSÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

5.5.1. Em casos de paralisação ou suspensão temporária do contrato, devidamente justificados, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, com registro das circunstâncias em apostilamento contratual.

5.6. INEXECUÇÃO E SUBSTITUIÇÕES:

5.6.1. O contrato deverá ser executado em sua totalidade pelas partes, observando-se as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de uma eventual inexecução total ou parcial.

5.6.2. Caso a prestação de serviços do objeto proposto apresente desconformidades com os padrões exigidos, a Contratada deverá refazer em até 02 (dois) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem ônus adicional para a Administração.



6. DA GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

6.1. O objetivo da gestão do contrato é assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais por parte da empresa contratada, garantindo a qualidade do serviço e o atendimento às necessidades da administração pública.

6.2. O gestor do contrato deverá controlar todos os prazos, conforme no cronograma contratual.

6.3. A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos definidos.

6.4. Caso ocorram atrasos ou fatos supervenientes que comprometam o regular fornecimento, de forma a incidir prejuízos à rotina da Contratante, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato, observadas as justificativas apresentadas pela Contratada.

6.5. O gestor do contrato manterá um canal de comunicação constante com a empresa contratada, facilitando o encaminhamento de demandas, esclarecimentos e notificações.

6.6. Deverão ser mantidos registros detalhados de todas as entregas, inspeções, notificações e demais interações entre as partes, a fim de documentar o histórico da execução contratual e possibilitar a transparência e rastreabilidade do processo.

6.7. DAS ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

6.7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7.6. O contrato será gerido por fiscal designado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021. As atribuições do fiscal incluem:

- a) Acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais pela contratada.
- b) Verificar a qualidade, pontualidade e conformidade das entregas realizadas.
- c) Registrar ocorrências e solicitar ajustes ou substituições de produtos, quando necessário.
- d) Emitir relatórios periódicos sobre a execução contratual e o consumo dos produtos fornecidos.

6.8. DO PREPOSTO

6.8.1. A Contratada deverá indicar, mediante declaração, um preposto, no Município, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

6.8.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos itens fornecidos, bem como quaisquer assuntos pertinentes ao bom andamento e execução do contrato.

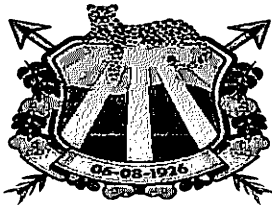
6.8.3. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.8.4. A Contratada deverá manter preposto indicado durante todo o período contratual.

6.8.5. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.9. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

6.9.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.9.2. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.9.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.);

6.9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.9.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.9.7. A função de fiscal de contrato será pelo Engenheiro Civil TAILAN CRISÓSTOMO DA SILVA, CREA 260621, ao qual serão dirimidas todas quaisquer informações e, se o caso, óbices acerca da execução dos serviços.

6.9.8. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.9.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO:

6.9.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.9.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.9.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.9.15. O gestor do contrato, ou, em sua ausência, o fiscal administrativo, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

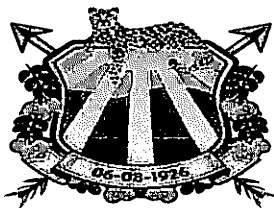
6.9.16. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções.

6.9.17. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do fornecimento executado, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

6.9.18. Comunicar ao Contratado que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.9.19. Será responsável pela **GESTÃO DO CONTRATO** inerente a este Termo de Referência, o senhor **REGIVALDO DOS SANTOS SILVA** – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES), de acordo com o Decreto Nº 024/2025, inscrito no CPF de nº 984.XXX.XXX-91.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/2021)



7.1. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1.1. Do recebimento:

7.1.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, o contratado apresentará medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha, memória de cálculo e relatório fotográfico detalhando os serviços executados.

7.1.1.1.1. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.1.1.1.2. Cada etapa da obra será recebida provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(s) fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação da cobrança originária do Contratado, acompanhada da comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.1.1.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.1.1.6. Para efeito do recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar os resultados das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade das parcelas envolvidas na etapa fiscalizada realizadas em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.1.7. Será considerado ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado, ou, em havendo mais de um a ser confeccionado, com a entrega do último.

7.1.1.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.1.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.1.1.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição da obra até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.1.1.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega de manuais e instruções exigíveis.

7.1.1.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

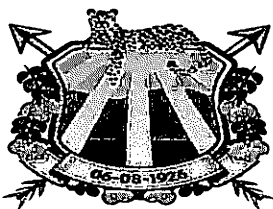
7.1.1.13. A etapa será recebida definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.1.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.1.1.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.1.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.1.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



7.1.1.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.1.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.1.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.1.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. DA AFERIÇÃO:

7.2.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1.1. Análise do cumprimento do que está previsto neste Termo de Referência, no ETP, nas especificações técnicas e nas planilhas orçamentárias.

7.2.1.2. Apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidões de adimplência da empresa contratada;
- b) Medição devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa e aprovada pelo fiscal da obra, com a identificação compatível ao relatório fotográfico;
- c) Comprovante de pagamento de GFIP, protocolo de conectividade e relação dos trabalhadores;
- d) Diário de obra;
- e) Comprovante de entrega e recebimento de EPI aos funcionários da obra;
- f) Relatório fotográfico devidamente identificado com número da licitação, contrato, objeto, contratante e contratada período de execução e número da medição do referido relatório.
- g) Quanto as fotos, deverão ser apresentadas como antes e depois, colorido, visível, datadas e contendo coordenadas geográficas (latitudes e longitudes), numeradas ou acompanhados da identificação do local de execução e da descrição do serviço, indicando o item da planilha, o relatório deverá estar assinado pelo responsável pela fiscalização e empresa;
- h) NOTA FISCAL devidamente preenchida com dados do município.

7.2.1.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.1.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3. DA LIQUIDAÇÃO:

7.3.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante e será precedida da execução do objeto, conforme este Termo de Referência.

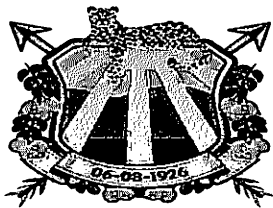
7.3.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

7.3.2.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da



despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.6. A Administração poderá realizar consulta para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e/ou Termo de Referência;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.4. DO PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.1.1. No caso de atraso no pagamento, os valores devidos ao contratado serão atualizados entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice INPC de correção monetária.

7.5. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.6.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento seja parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

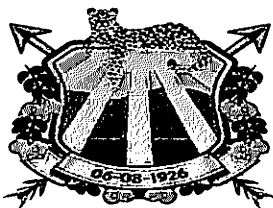
7.7. CESSÃO DE CRÉDITO

7.7.1. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020, por tratar-se de regulação adstrita ao Governo Federal, em seu âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

7.7.2. A cessão fiduciária de direitos creditícios apenas poderá ser utilizada pela empresa contratada, quando houver regulamentação própria no âmbito desta Administração, às quais estarão reguladas por suas instruções normativas.

8. DO REAJUSTAMENTO (art. 25, § 7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

8.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data



do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais datadas de julho de 2025 (07/25).

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, a pedido do Contratados, mediante aplicação do INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) os índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso seja extinto – ou sejam extintos – o índice estabelecido para reajustamento, ou por qualquer forma não possa ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal acerca do índice substituto, as partes elegerão novo índice legal para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (art. 89, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

9.1. DO CONTRATANTE:

9.1.1. Assumir total responsabilidade em relação ao uso e destinação dos bens a partir do início dos serviços, responsabilizando-se integralmente, civil e criminalmente, em caso de cessão dos equipamentos objeto do presente contrato a terceiro durante o período.

9.1.2. Receber os bens objeto deste contrato, mediante termo de recebimento, com a devida identificação dos responsáveis pela entrega e pelo recebimento dos mesmos.

9.1.3. Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação que suportará as obrigações assumidas;

9.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

9.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

9.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

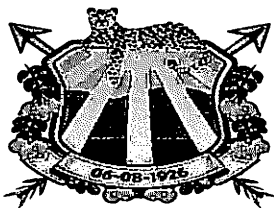
9.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.1.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;



- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

9.1.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9.1.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.1.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9.1.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. DA CONTRATADA

9.2.1.1. Ofertar os equipamentos para realização dos serviços de acordo com as especificações técnicas anexas.

9.2.1.2. Nos serviços a serem realizados, colocar pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

9.2.1.3. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nas condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.2.1.4. Ajudar na fiscalização para iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

9.2.1.5. Manter um preposto no local do serviço, para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços, se o caso.

9.2.1.6. As obrigações e encargos sociais trabalhistas são de obrigação da empresa.

9.2.1.7. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.10. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.2.1.11. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.2.1.13. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.1.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.1.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for



necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

9.2.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento.

9.2.1.19. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.2.1.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.2.1.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

9.2.1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.2.1.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.2.1.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.2.1.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.2.1.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.2.1.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.2.1.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.2.1.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.2.1.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.2.1.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.2.1.33. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

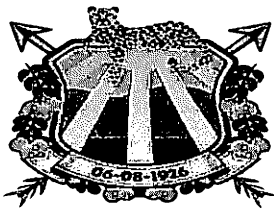
9.2.1.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.2.1.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.2.1.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 02 (dois) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.2.1.37. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.2.1.38. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do



empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

9.2.1.39. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O presente Termo de Referência estabelece, ainda, as seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução do objeto.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços.

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.3. O modo de disputa será o **aberto e fechado**, pois se mostra mais vantajosa para a Administração por conciliar ampla competitividade na fase aberta com a possibilidade de apresentação de lance final sigiloso na fase fechada. Essa sistemática reduz comportamentos oportunistas e práticas anticompetitivas, favorece uma disputa mais equilibrada e diminui o risco de propostas inexequíveis, proporcionando maior segurança à contratação e contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

REGIME DE EXECUÇÃO

10.4. O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço global**.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa prestadora/fornecedora e de seu sócio majoritário, caso conste na Consulta de Situação do Prestador a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de aquisição similares, dentre outros.

10.7. A Contratada será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

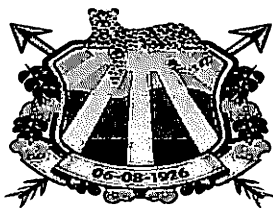
10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio da plataforma e-Município, nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever da Contratada manter atualizada a respectiva documentação de habilitação ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se a Contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador/fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11.1. Serão aceitos registros de CNPJ de prestador/fornecedor matriz e filial com diferenças de



números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

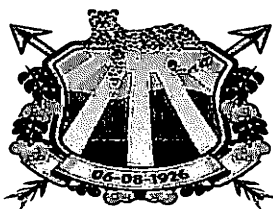
10.12. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:

10.12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- i) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo nos termos da legislação correspondente;
- j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.12.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda



respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.12.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.12.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

10.12.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

10.12.3.4. Os documentos referidos no item anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.12.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.12.3.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.12.3.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.12.3.8. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo

$$LG = \frac{\text{Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$$

10.12.3.9. As empresas, cadastradas ou não, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.12.3.10. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação).

10.12.4. DECLARAÇÕES:

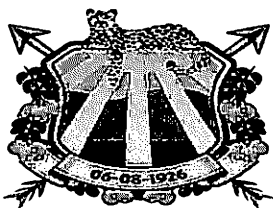
a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

c) Declaração de Elaboração Independente da Proposta.

d) Declaração de Idoneidade.

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63,



inciso IV, da Lei 14.133/2021 ou a declaração de que não está adstrito aos efeitos da norma.

- f) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme o §1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021;
- g) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.12.5.1. São obrigatórios os seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro da empresa e do seu responsável técnico na entidade profissional competente CREA/BA e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas neste Termo de Referência e no Projeto Básico, em plena validade.
- b) Atestado(s) de capacidade técnica-profissional devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que os responsáveis técnicos tenham executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, sendo necessário a comprovação de realização dos itens destacados na planilha orçamentária para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada.

b.1 O(s) atestado(s) e/ou a(s) Certidão(ões) apresentada(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

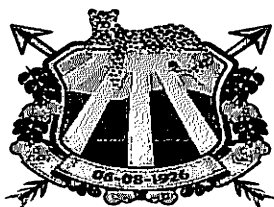
- b.1.1** Nome do contratado e do contratante;
- b.1.2** Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
- b.1.3** Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
- b.1.4** Localização da obra ou dos serviços;
- b.1.5** Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);
- b.1.6** Data do início e término dos serviços;
- b.1.7** Abaixo segue a tabela dos itens de maior relevância técnica e valor significativo:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PARCELAS MAIS RELEVANTES	UNIDADE MÍNIMA
1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO.	1.730,00 m²
2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL.	1.469,80 m²
3	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA, INCLUSO IÇAMENTO.	80,00 unid.

- c) Atestado(s) de capacidade técnica-operacional (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem) que comprove(m) que a licitante tenha executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, sendo necessário a comprovação de realização de no mínimo 50% dos itens destacados na planilha orçamentária para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada.

c.1 O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

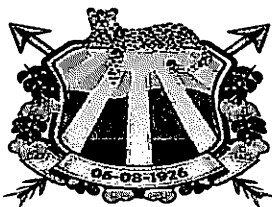
- c.1.1** Nome do contratado e do contratante;
- c.1.2** Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
- c.1.3** Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
- c.1.4** Localização da obra ou dos serviços;
- c.1.5** Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);
- c.1.6** Data do início e término dos serviços;
- c.1.7** Abaixo segue a tabela dos itens de maior relevância técnica e valor significativo da obra para os quais será necessária a comprovação de realização de no mínimo 50%:



ITEM	DESCRIÇÃO DAS PARCELAS MAIS RELEVANTES	UNIDADE MÍNIMA
1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO.	1.730,00 m²
2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL.	1.469,80 m²
3	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA, INCLUSO IÇAMENTO.	80,00 unid.

- d) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Civil detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente acompanhado(s) das respectivas Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) (CAT), expedido(s) pelo CREA do Estado em que foi realizado o serviço de característica semelhante às do objeto da licitação.
- e) A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através:
- e.1 No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;
 - e.1.1 Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - e.1.2 No caso de vínculo empregatício: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CCPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário;
 - e.1.3 Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos: Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CCPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.
 - e.1.4 declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
 - e.2 No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- f) Atestado de visita emitido pelo órgão licitante (assinado por servidor responsável), em nome da licitante, de que ela, por intermédio de engenheiro civil, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos;
- f.1 A visita técnica só será realizada mediante agendamento no setor de Licitações ou de Engenharia da Prefeitura.
 - f.2 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- g) Apresentar declaração formal de disponibilidade para cumprimento do objeto da licitação, relativo a:
- g.1 Instalações de Canteiro;
 - g.2 Pessoal técnico especializado;
 - g.3 Equipamentos.
- h) As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES (do art. 155 ao art. 163, da Lei Federal n.º



14.133/2021)

11.1. As infrações e as sanções administrativas reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO I do TÍTULO IV da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.2.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.2.3. Fraudar na execução do contrato;

11.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2.5. Cometer fraude fiscal;

11.2.6. Não mantiver a proposta.

11.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.4. Também fica sujeito às penalidades nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

11.4.1. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.4.2. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

11.4.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.4.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.4.5. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.4.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.4.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.4.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.4.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.4.6.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

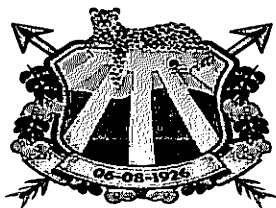
IV. Os danos que dela provierem para a administração pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de



declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Referência, no valor total de **R\$ 5.549.986,09 (cinco milhões quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e nove centavos)** custeados pela UNIÃO serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho.

12.2. Os recursos custeados pela União, relativos ao valor total da obra, serão repassados, através da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS
1601/1304 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO LOCAL DE INTERESSE SOCIAL	08.244.006.2102 – PROGRAMA MELHORANDO A HABITAÇÃO E A HABITABILIDADE	4.4.90.51.00.00 – OBRA E INSTALAÇÕES	1665 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Contratante reserva-se no direito de impugnar o serviço executado, se esse não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021, no Decreto Municipal 087/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos;

13.3. Fica definido o Foro da Comarca de Jaguarari, Estado da Bahia, para dirimir litígios que decorrerem da execução contratual, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.